

**Exmº. Sr.**  
**CARLOS ALBERTO GOMES ALVES**  
**Presidente da C.M.S.M.**  
**Nesta**

**Indicação nº 758/2018**

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

**AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL QUESTIONANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO 037/2016 DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A VIACÃO SÃO GABRIEL, ASSIM COMO O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA QUE LHE DEU ORIGEM.**

**JUSTIFICATIVA.**

Diante do segundo reajuste concedido pela concessionária do transporte público coletivo de São Mateus somente neste ano de 2018;

Considerando que o Processo 0007270-76.2016.8.08.0047 – Mandado de Segurança contra o Presidente da Comissão de Licitação do Município de São Mateus e o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de São Mateus que teve decisão favorável declarando nulo o processo licitatório, bem como o contrato firmado em razão dele, no entanto teve suspensão da sentença seguida de diversas petições, até a desistência do Mandado de Segurança pelo autor;

Considerando que o Contrato 037/2016 possui cláusulas questionáveis como, por exemplo, o reajuste da tarifa que é calculado pela empresa, dando apenas 5 dias úteis para a Concedente questionar os cálculos, dificultando o cumprimento da Lei 168/2002 que atribui ao Conselho Municipal de Trânsito analisar a planilha e metodologia de cálculo tarifário;

Considerando que a Viação São Gabriel não cumpre os itinerários estabelecidos no Contrato, tampouco a Concedente exige seu cumprimento, apesar das Indicações aprovadas nesta Casa de Leis.

Considerando que a Concessionária Viação São Gabriel está isenta de qualquer responsabilidade com os abrigos de ônibus, sendo totalmente repassada essa obrigação para a Concedente que receberá 0,56% do valor total da arrecadação anual para essa função, além da manutenção das estradas, ampliação das sinalização, campanhas de prevenção de acidentes, entre outras finalidades.

Portanto, solicitamos que a Procuradoria desta Casa de Leis avalie cada ponto do Contrato 037/2016 e o Edital de Concorrência Pública para ajuizar Ação contra a Concedente e a Concessionária.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.  
São Mateus (ES), 22 de outubro de 2018.

**JACIARA TEIXEIRA**  
Vereadora